



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 025/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 017/2024

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para execução de atividades culturais e físicas nos encontros do Grupo de Idosos do SCFV do CRAS.



Ao setor de licitações e contratos

Prezados:

Vimos, por meio deste solicitar abertura de procedimento adequado para contratação de Empresa que realizará a execução de atividades culturais e físicas nos encontros do Grupo de Idosos do SCFV do CRAS.

Destacamos que conforme averiguação com fornecedores do ramo, os preços dos objetos estão dentro do valor de mercado.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e apreço e aguardamos o procedimento.

Caciقة Doble, 29 de fevereiro de 2024

NEURI FRANCISCA DAL PRÁ DEON
Secretária Municipal de Assistência Social



Da Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Não desconsiderando a importância do ETP, em alguns casos é possível com o Termo de Referência esmiuçar os motivos da contratação, bem como justificar as motivações da pretensão de contratar determinados serviços.

Nesse sentido, vale destacar que na hipótese do art. 72, I, traz a possibilidade de dispensa deste documento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **(GRIFO NOSSO)**.

A Lei 14.133/2021 não elencou diretamente as hipóteses que se encaixariam nos casos mencionados no inciso primeiro, no entanto, com base no artigo 187 c/c com art. 189 da mesma Lei, encontra-se possibilidade que poderá ser utilizada por estados e municípios:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. **(GRIFO NOSSO)**.

...

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), à [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e aos [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#). **(GRIFO NOSSO)**.

Tendo essa fundamentação como norte, poderá o município fazer uso da Instrução Normativa (IN) 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração do ETP.

Essa instrução recepcionada pela nova lei de licitações, normatiza a possibilidade de dispensa do ETP em razão do valor (Processo de Dispensa) conforme segue:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.



Portanto, com a base legal ora trazida, torna possível a dispensa do respectivo documento, ou seja, do Estudo Técnico Preliminar ETP.

Ademais, não havendo ainda tal regulamento na esfera legislativa municipal de Cacique Doble, opta-se pela adoção da fundamentação supracitada, que embasa a dispensa do ETP para o presente processo.

Cacique Doble, RS, 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANE DE FÁTIMA CAGNINI
Secretária Municipal da Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Município de Cacique Doble/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestar atividades culturais nos encontros do Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para execução de atividades culturais nos encontros do Grupo de Idosos do SCFV do CRAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das exigências sobre a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o SUAS organiza as ações da Assistência Social em dois tipos de proteção social: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). O CRAS se encontra dentro da Prestação Social Básica, e é formada pelo conjunto de programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, também compõe a Proteção Social Básica, o SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Partindo deste pressuposto, torna-se indispensável à contratação de empresa que realize atividades pautadas no que as normativas exigem, tornando assim um serviço de qualidade e que atende as demandas dos usuários.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
01	Serviço	Atender Semanalmente o grupo CONVIVER, disponibilizando de 4 profissionais e montagem de equipamentos de sonorização; Fornecido 1 oficineiro de gaita, 1 oficineiro de violão, 1 oficineiro de recreação e 1 oficineiro de dança Obs: Carga Horária mensal de 08 hs presencial	10 Meses	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
				TOTAL	R\$ 27.500,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá disponibilizar de gaiteiro, violeiro, profissional de dança e atividades físicas e um profissional de atividades recreativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço será realizada na forma de 2 horas por semana, totalizando 8 horas mensais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei 14133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada abaixo:

- ✓ Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);

Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble/RS | CEP 99860-000

adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br

(54) 3552 - 1244 | www.caciquedoble.rs.gov.br



- ✓ Cópia do Estatuto Social ou **Contrato Social** e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- ✓ Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- ✓ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- ✓ Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
- ✓ Negativas CEIS e CNEP - <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

OBS: A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante entrega de relatórios que comprovem a execução dos serviços contratados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 27.500, anual e o valor de R\$ 2.750,00 mensais.



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

1002	Fundo Municipal de Assistência Social
2173	Manutenção Serviços. SCFV(PBV)
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 392

Caciقة Doble/RS, 29 de fevereiro de 2024

NEURI FRANCISCA DAL PRA DEON
Secretária Municipal de Assistência Social



**TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Número geral de Processo: 025/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Caciقة Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, resolve:

01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO, DESIGNADO CONFORME SEGUE:

- a) **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
- b) **NÚMERO:** 017/2024
- c) **OBJETO:** Constitui a contratação de empresa para execução de atividades culturais nos encontros do Grupo de Idosos do SCFV do CRAS.

O processo será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Caciقة Doble, 29 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE DESPESA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentou o orçamento, que foi coletado com a fornecedora do ramo pretendido.

Conforme o mesmo, que está juntado no processo, o valor de aquisição está condizente com o preço praticado no mercado.

Sendo o que tínhamos, renovamos votos de estima a epreço.

Caciقة Doble, 29 de fevereiro de 2024.

Neuri Francisca Dal Prá Deon
Secretário Municipal de Assistência Social



PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: 025/2024

OBJETO: Constitui a contratação de empresa para execução de atividades culturais e físicas nos encontros do Grupo de Idosos do SCFV do CRAS.

CONSIDERANDO a importância e relevância da contratação da empresa que presta o serviço necessário ;

CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público;

De pronto, emitimos parecer favorável ao andamento do presente processo de dispensa, com fundamento no inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e ainda nos argumentos legais a seguir:

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, entendemos estarem presentes os requisitos legais ao presente expediente de dispensa de licitação.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo **Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2023**, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, sendo o valor corrigido pelo supracitado **Decreto de R\$ 59.906,02**.

No tocante aos valores que foram levantados por meio de solicitação direta com fornecedores do ramo, verificou-se que o pretendido está dentro do preço do mercado. Observa-se ainda que conforme determina a legislação será publicado o extrato com a intenção da contratação por dispensa, podendo qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos de contratação com o poder público apresentar proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, não encontramos óbices ao seguimento do processo, opinando essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Importante destacar que o parecer jurídico é opinião da signatária a respeito do tema solicitado, não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE – RS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SOMER IDEA
OAB/RS nº 60.821



**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE
DA PREVISÃO DE RECURSOS**

Em atenção à solicitação da Administração em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

**HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS
OBRIGAÇÕES.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária:

1002	Fundo Municipal de Assistência Social
2173	Manutenção Serviços. SCFV(PBV)
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 392

Era o que tínhamos para certificar.

Caciقة Doble, RS, 29 de fevereiro de 2024.

Janaina Reginato
Setor Contábil



**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei 14.133 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor, deixando prazo de 3 dias úteis, conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021;

Considerando que **NAO houve manifestação** quanto a outras ofertas;

Considerando que a empresa **CARLA ALINE TADIOTO**, **apresentou proposta com menor valor a até então apresentada;**

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Proseguimos como presente procedimento, será verificando as negativas da empresa **CARLA ALINE TADIOTO**, CNPJ: **44.672.170/0001-98**, afim de averiguar se a mesma preenche os requisitos para contratar com a administração pública.

Caciقة Doble, 29 de fevereiro de 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que a pesquisa foi feita pela secretaria de Assistência Social diretamente com a fornecedora do ramo e pesquisa realizada e que até a presente data não temos nenhum fato que desabone o mesmo e ainda considerando o princípio da boa-fé, decidimos pelo prosseguimento do mesmo.

Tendo isso como norte, após publicação da Dispensa a empresa **CARLA ALINE TADIOTO, CNPJ: 44.672.170/0001-98**, apresentou menor proposta, a até então considerada menor valor, e comprovando-se até a presente data que a empresa preenche os requisitos documentais já juntados no processo, decidiu-se pela escolha da empresa **CARLA ALINE TADIOTO, CNPJ 44.672.170/0001-98**.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor ora contrato justifica-se plenamente, pois, conforme orçamento encaminhado pela Secretaria de Assistência Social juntado a esse processo, constatou-se que o preço apresentado ao nosso Município está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Outro ponto fundamental é que o valor a ser pago é considerado investimento pois é necessário para fortalecimento de vínculo.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Cacique Doble, 29 de fevereiro de 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

LUIZ ANGELO DOEN, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve:

01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

a) **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

b) **NÚMERO:** 017/2024

c) **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de atividades culturais e físicas nos encontros do grupo de idosos do scfv do cras.

d) **EMBASAMENTO:** Lei 14.133 – art. 75 II

e) **EMPRESA:** CARLA ALINE TADIOTO

f) **CNPJ:** 44.672.170/0001-98

g) **VALOR MENSAL:** R\$: 2.750,00.

h) **VALOR TOTAL APROXIMADO:** R\$ 27.500,00 (10 meses).

i) **AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, além de outras alterações previstas na mencionada Lei.

Cacique Doble, RS, 07 de março de 2024

LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL